

COMPRA REGULAMENTO FFM 2499/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7585/2024
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2499/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **"01 DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR C/MONITOR E REGISTRADOR"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE 01 DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR C/MONITOR E REGISTRADOR.

1.1.1. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

1.1.2. Os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2. Local de entrega: Avenida Doutor Arnaldo, nº 251 – São Paulo/SP. Cerqueira Cesar – SP - CEP 01246-000.

1.3. Condições da contratação:

1.3.1. Início do fornecimento: Pedido de compra

1.3.2. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

1.5. O faturamento da garantia deve integrar a nota de venda e não pode ser emitida separadamente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: fabio.merino@icesp.org.br ; luciano.brovini@icesp.org.br

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do icesp (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

- d) Registro do produto na ANVISA;
e) Certificados de conformidade com as normas ABNT NBR;

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

5. DA PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra regulamento FFM, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 28/02/2024, até às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails fabio.merino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2499/2024 - REF. FORNECIMENTO DE 01 DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR C/MONITOR E REGISTRADOR.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR
- SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. FORNECIMENTO DE 01 DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR
C/MONITOR E REGISTRADOR.
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2499/2024"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

6.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.
- 7.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site da FFM e jornal de grande circulação.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a)** Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

8.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.3.1. Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

10.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

FABIO MERINO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2499/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7585/2024

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC1115 Desfibrilador Bifásico – Rev.03			
Área	TMO – 22º andar		
QTD	01	Data:	23/11/2023

1. Descrição

Desfibrilador/Cardioversor com monitor e registrador é um equipamento utilizado na parada cardiorrespiratória com o objetivo de restabelecer ou reorganizar o ritmo cardíaco.

2. Características funcionais mínimas:

- 2.1. Sistema com alça para transporte;
- 2.2. Forma de onda bifásica retilínea ou bifásica exponencial truncada;
- 2.3. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente;
- 2.4. Faixa mínima de seleção de energia de: 0 a 200 joules;
- 2.5. Os controles carga e choque devem estar localizados nas pás e no painel frontal;
- 2.6. Tempo máximo de carga do capacitor ao nível de energia de 200J:
 - 2.6.1. Da rede elétrica: Igual ou menor a 15 segundos;
 - 2.6.2. Da bateria completamente carregada: 4 a 7 segundos;
- 2.7. Realização da desfibrilação sincronizada com botão de sincronismo;
- 2.8. Permitir atendimento conforme diretrizes atuais do American Heart Association e exibir os valores numéricos da frequência e da profundidade das compressões na tela do equipamento;
- 2.9. Descarga automática da energia não aplicada entre 30 e 60 segundos;
- 2.10. Permitir a utilização de pás adesivas adultas e pediátricas;
- 2.11. Possuir pás externas de desfibrilação adultas, com as pás pediátricas embutidas, com comandos para selecionar energia, carregar, aplicar choques e imprimir;
- 2.12. As pás externas devem possuir indicador de contato e exibir na tela do equipamento mensagem de mau contato quando não for suficiente para desfibrilação eficaz e segura;

2.13. Equipamento em idioma português/BR (rotulagem, programação, instruções de uso e comando de voz).

3. Modo de operação:

3.1. Modo de desfibrilação externa manual, com comando de voz e mensagens da tela em português;

3.2. Modo sincronizado (cardioversão), sincronizando e aplicando a descarga automaticamente na onda R do paciente, com tempo máximo de detecção da onda R e aplicação do choque de 60ms;

3.3. Funcionamento nos modos DEA e Marca-passo verificação de ritmo intrínseco através de tecla dedicada ou tecla do ritmo sem perder a captura do marcapasso.

4. Armazenamento de dados:

4.1. Com armazenamento sumário de operações;

4.2. Informações de pacientes;

4.3. ECG contínuo;

4.4. Possibilidade de armazenar eventos, tanto em memória interna como externa;

5. Monitor:

5.1. Monitor com visor LCD para visualizar curvas e mensagens;

5.2. Monitoração de ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente padrão europeu;

5.3. O aparelho deve possibilitar o ajuste de ganho do traçado do ECG em um único botão;

5.4. Permitir a análise de 5 derivações através de um cabo de 5 vias;

5.5. Possuir indicação digital da frequência cardíaca;

5.6. Monitorização de SPO₂;

5.7. Deve possuir menu interno para configuração do aparelho.

6. Alarmes sonoros e visuais

6.1. Alarme de frequência cardíaca máxima e mínima;

6.2. Aparelho deve indicar quando a bateria estiver fraca, através de mensagem de texto na tela e sinais sonoros;

6.3. Falha de derivação;

6.4. Falha de conexão das pás.

7. Registrador

- 7.1. Equipamento deve possuir uma impressora/registrator;
- 7.2. Utilizar papel termo sensível;
- 7.3. Possuir cabeça de impressão térmica;
- 7.4. Possuir botão dedicado ao registrator no painel frontal;
- 7.5. Realizar impressão do auto teste de verificação.

8. Alimentação elétrica

- 8.1. Alimentação elétrica bivolt 50/60Hz;
- 8.2. Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;
- 8.3. Possuir bateria recarregável removível com capacidade mínima de:
 - 8.3.1. 100 minutos de monitorização do ECG contínuo;
 - 8.3.2. Ou 70 aplicações de choque em carga de 200J;
- 8.4. Deve possuir indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante;
- 8.5. O aparelho deve funcionar também ligado direto na rede de energia.

9. Deve acompanhar (para cada equipamento):

- 9.1. Módulo de saturação de oxigênio com 02 sensores de dedo adulto reutilizável;
- 9.2. Cabo de ECG de 5 vias padrão europeu;
- 9.3. Acompanhar 10 pares de pás adesivas adulto;
- 9.4. Manual de operação em português/BR;
- 9.5. Cabo de energia padrão ABNT NBR14136;
- 9.6. 02 blocos de papel térmico para impressora.
- 9.7. Software de revisão de atendimento (permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões de RCP);

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.2. Prazo de **garantia mínima** de **02 anos** a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- A.3. O **prazo de entrega e instalação** deve ocorrer em até 30 dias corridos;
 - A.3.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.4. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários;
- A.5. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.6. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da solicitação;

C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;

C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item;

C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

D. Da assistência técnica:

D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante técnico** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;

D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;

D.3. Apresentar valor anual estimado de um contrato de manutenção para os referidos equipamentos:

D.3.1. Com corretivas ilimitadas, com manutenções preventivas e sem peças inclusas;

D.3.2. Com corretivas ilimitadas, com manutenções preventivas e com peças inclusas;

D.4. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento** para dois técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;

D.5. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.

E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;

E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica

do equipamento;

Observação: Em caso de não aceitação pelo não cumprimento dos requisitos exigidos, a empresa um prazo máximo de 60 dias para adequação. A não solução implica em necessidade de devolução dos valores gastos com o equipamento e com a adequação da infraestrutura para a instalação.

- E.3. A empresa é responsável pela imediata logística reversa da embalagem no ato da instalação;
- E.4. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, além do **manual de operação em português**.
- E.5. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus treinamento para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo; (OBS: manual com informações suficientes para o atendimento técnico, ex: troubleshooting).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2499/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7585/2024

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR C/MONITOR E REGISTRADOR	UNI	01	
Valor total				

- Valor global por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante de Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra regulamento FFM em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024

São Paulo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal da Proponente
Identificação